

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

46/2025

CONTRATANTE (UASG)

120014

OBJETO

Aquisição de ferramentas para os colaboradores em atividades de manutenção das instalações da Base Aérea de Fortaleza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 61.859,70

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 13/11/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 12h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. DA FASE DE LANCES.....	7
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	12
8. DA CONTRATAÇÃO.....	12
9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE FORTALEZA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2025
(Processo Administrativo nº 67221.007027/2025-66)

Torna-se público que a Base Aérea de Fortaleza - BAFZ, por meio da Seção de Licitação e Contratos (SLC), sediado na Avenida Borges de Melo nº 205, Aeroporto _ Fortaleza - Ceará realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de ferramentas para os colaboradores em atividades de manutenção das instalações da Base Aérea de Fortaleza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação será dividida, de acordo com tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PDM	CATMA T	VALOR TOTAL
1	ROÇADEIRA MANUAL , A GASOLINA, MOTOR 4 TEMPOS, 43 CC, POTÊNCIA:2 HP, CONJUNTO DE CORTE, CINTO DUPLO PARA AUMENTAR A SEGURANÇA DO OPERADOR, MEDIDOR DE ÓLEO E JOGO DE FERRAMENTAS.	10	UND	R\$ 3.463,95	1461	344166	R\$ 34.639,50
2	BOMBA DE VÁCUO PROFISSIONAL , 5CFM, DUPLO ESTÁGIO, BIVOLT 110/220 V, MOTOR: 1/2 HP, VACUO: 40 A 150 MICRONS.	1	UND	R\$ 1.245,00	3767	606058	R\$ 1.245,00
3	ESCADA ARTICULADA 4X4 , EM ALUMINIO, 16 DEGRAUS, CAPACIDADE DE PESO: 150KG, SAPATA ANTIDERRAPANTE, ALTURA EXTENDIDA: 4,63 METROS, 4 POSIÇÕES.	2	UND	R\$ 900,00	6882	366447	R\$ 1.800,00
4	CAPACÍMETRO DIGITAL, FAIXA: 9 POSIÇÕES, FAIXA DE VALOR (0.1PF ATÉ	2	UND	R\$ 298,00	1308	279117	R\$ 596,00

	20MF). AJUSTE DE ZERO: MANUAL ±25PF.						
5	MALETA COM JOGO DE SOQUETE ESTRIADO DE 1/2 DE 43 PEÇAS MAIS ACESSÓRIOS , CONFORME LISTA ABAIXO: SOQUETE ESTRIADO 1/2 10MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 11MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 12MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 13MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 14MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 15MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 16MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 17MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 18MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 19MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 20MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 21MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 22MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 23MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 24MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 26MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 27MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 28MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 30MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 32MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 3/8 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 7/16 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 1/2 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 9/16 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 5/8 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 11/16 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 3/4 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 13/16 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 7/8 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 15/16 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 1 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 1.1/16 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 1.1/18 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 1.3/16 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 1.1/4 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 19/32 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 25/32 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 29/32 - CABO T 1/2 10 - EXTENSÃO 1/2 5 - EXTENSÃO 1/2 10 - JUNTA UNIVERSAL 1/2 - CATRACA 1/2 10	2	UND	R\$ 1.106,00	1269	220019	R\$ 2.212,00
6	MARTELETE, PERFURADOR, ROMPEDOR TIPO: COMBINADO , CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO: 26 MM, POTÊNCIA: 820 W, CAPACIDADE IMPACTOS: 0 A 4.500 IPM, ROTAÇÃO: 0 A 1.200 RPM, PESO: 2,7 KG, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROTAÇÃO REVERSÍVEL, LIMITADOR DE TORQUE, VELOCIDADE	1	UND	R\$ 879,00	1122	631561	R\$ 879,00
7	COMPRESSOR DE AR , MOTOR 2 HP, PRESSÃO MÁXIMA DE 120 PSI, TENSÃO 220 V , CAPACIDADE DE TANQUE DE 20 LITROS,PESO DE 24 KG.	1	UND	R\$ 1.248,90	2202	630939	R\$ 1.248,90
8	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS 900 WATTS 3.000 PSI - MPA 120, 220 V, FREQUÊNCIA 50 HZ/60 HZ	1	UND	R\$ 2.489,99	30062	631534	R\$ 2.489,99
9	FURADEIRA TIPO: IMPACTO , POTÊNCIA: 1050 W, TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVERSÍVEL, COM VELOCIDADE VARIÁVEL , CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO: 26 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO: 13 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA: 40 MM	1	UND	R\$ 1.832,75	7668	485349	R\$ 1.832,75
10	LIXADEIRA POTÊNCIA: 750 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, MODELO: GIRAFÁ , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÉTRICA TELESCÓPICA , DIÂMETRO	1	UND	R\$ 818,00	13582	626878	R\$ 818,00

	DISCO: 225 MM						
11	CONJUNTO MANIFOLD COMPONENTES: CONJUNTO DE VÁLVULAS E 2 MANÔMETROS , APLICAÇÃO: GASES R22 - R134A - R410 - R32	2	UND	R\$ 449,99	13939	450770	R\$ 899,98
12	REGULADOR PRESSÃO TIPO EQUIPAMENTO: 2 MANÔMETROS , PRESSÃO MÁXIMA SAÍDA: 400 PSI, PRESSÃO MÁXIMA ENTRADA: 3.000 PSI, MODELO: DE PONTEIRO , MATERIAL CORPO: LATÃO FORJADO , TIPO CONEXÃO SAÍDA: ROSCA 1/4" NPTF , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO ESTÁGIO /ROSQUEAMENTO UNIVERSAL/VÁLVULA SEGUR , APLICAÇÃO: CILINDRO DE NITROGÊNIO	2	UND	R\$ 399,00	1000	414356	R\$ 798,00
13	VARA DE MANOBRA MATERIAL: FIBRA VIDRO , TIPO: TELESCÓPIO , COMPRIMENTO: ENTRE 5 E 6 M, COMPONENTES: CABEÇOTE MANOBRA SISTEMAS ENERGIZADOS DE ALTA TENSÃO , APLICAÇÃO: MANOBRA EM CHAVES DE ALTA TENSÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODULAR DE 4 SEÇÃO TRIANGULAR REF.VTT 1/4 RITZ COM	2	UND	R\$ 1.119,33	13301	398724	R\$ 2.238,66
14	DETECTOR AUSENCIA TENSÃO TIPO: POR APROXIMAÇÃO , USO: EM VARA DE MANOBRA , FAIXA TENSÃO: 5KV A 15 KV, MODELO: CT 5-15 , APLICAÇÃO: MEDICÃO REDE DE MÉDIA TENSÃO , NORMAS TÉCNICAS: IEC 61243-1	1	UND	R\$ 580,00	19217	615631	R\$ 580,00
15	PARAFUSADEIRA VELOCIDADE: REVERSÍVEL , ROTAÇÃO: 1.900 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE IMPACTO; SEM ESCOVAS DE CARVÃO , COMPONENTES: CARREGADOR BATERIA MALETA, 23 BITS , TIPO ALIMENTAÇÃO: BATERIA 18 V , PESO: 1,3 K	2	UND	R\$ 1.506,70	10424	624004	R\$ 3.013,40
16	JOGO BITS COM MARTELETE IMPACTO MATERIAL MARTELETE: AÇO DIN 17350 , MATERIAL BITS: AÇO DIN 17200 , COMPOSIÇÃO: MARTELETE/ADAPTADOR /BITS FENDA SIMPLES,CRUZADA E , TIPO ADAPTADOR: ESPIGA QUADRADA DE 1/4" , TAMANHO FENDAS: 4/6/7/8(SIMPLES),1/2/3 (CRUZADA) E 2,5/3/4/5(HEXAGO , TIPO ESTOJO: METÁLICO/PINTURA ELETROSTÁTICA/AZUL , TIPO MARTELETE: MANUAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL PARA ROSCA ESQUERDA E DIREITA. 45 PEÇAS.	2	UND	R\$ 344,00	14798	235330	R\$ 688,00
17	TRENA ELETRÔNICA TIPO: DIGITAL , MÉTODO DE MEDIÇÃO: A LASER , ALCANCE: 100 M, TIPO VISOR: CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARMAZENAMENTO 20 RESULTADOS, BATERIA RECARREGÁVEL INCLUSA	2	UND	R\$ 1.949,99	16203	614571	R\$ 3.899,98
18	NÍVEL BOLHA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO , TIPO BOLHA: RETIFICADA ,	2	UND	R\$ 235,85	920	483264	R\$ 471,70

	COMPRIMENTO: 2.000 MM, QUANTIDADE POSIÇÃO BOLHA: 3						
19	PRUMO MATERIAL: AÇO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORDÃO NÁILON E CALÇO GUIA MADEIRA , PESO: 500 GRAMAS	3	UND	R\$ 42,28	11328	468648	R\$ 126,84
20	ESQUADRO TIPO: FIXO , MATERIAL RÉGUA: AÇO , MATERIAL CABO: ALUMÍNIO , COMPRIMENTO RÉGUA: 0,8 X 0,6 M, TIPO GRADUAÇÃO: DUPLA , TIPO SISTEMA MEDIÇÃO: DECIMAL E INGLÊS , ESCALA GRADUAÇÃO: 0,50 MM E 1/32, APLICAÇÃO: ENGENHARIA	2	UND	R\$ 154,00	3818	217673	R\$ 308,00
21	LAVADORA ALTA PRESSÃO TIPO: LAVA- JATO , POTÊNCIA CONSUMIDA: 1,5 KW , TENSÃO: 220 V, VAZÃO: 360 L/H, PRESSÃO: 1.740 PSI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGUEIRA DE SUÇÃO, ALÇAS E RODAS , ACESSÓRIOS: MANGUEIRA 6 M, APLIC DETERGENTE, ENGATE E TUBEIRAS	2	UND	R\$ 537,00	14029	611128	R\$ 1.074,00
VALOR TOTAL							R\$ 61.859,70

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para os itens 01 a 21, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- 2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- 2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que

integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

[3.4.] Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1.[3.4.1.] A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2.[3.4.2.] Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.[3.5.] Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5.[3.6.] Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6.[3.7.] A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7.[3.8.] O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8.[3.9.] No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.1.[3.9.1.] que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.2.[3.9.2.] que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.8.3.[3.9.3.] que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **30 (trinta)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 5.8.1. *Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*
- 5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.10.1. conter vícios insanáveis;
- 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*
- 5.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*
- 5.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.12.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

5.12.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;*

5.12.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

[5.12.3.] *O valor global estimado para a contratação;*

5.12.3.[5.12.4.] *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

5.12.4.[5.12.5.] *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

5.12.5.[5.12.6.] *Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SicaF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SicaF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **30** (trinta) horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Não haverá formação de Cadastro Reserva.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **30** (trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **30** (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

8.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.1.14. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.1.15. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- 9.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

9.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 9.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Fortaleza-Ce, 12 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS PEREIRA SOARES 1º Ten Com
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

EVERTON FARIA DE OLIVEIRA MjInt
Ordenador de Despesas da BAFZ

BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE

Termo de Referência 168/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
168/2025	120014-BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE	GEORGE ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	15/10/2025 08:10 (v 0.11)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		67221.007027/2025-66

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ferramentas para os colaboradores em atividades de manutenção das instalações da Base Aérea de Fortaleza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PDM	CATMAT	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ROÇADEIRA MANUAL , A GASOLINA, MOTOR 4 TEMPOS, 43 CC, POTÊNCIA:2 HP, CONJUNTO DE CORTE, CINTO DUPLO PARA AUMENTAR A SEGURANÇA DO OPERADOR, MEDIDOR DE ÓLEO E JOGO DE FERRAMENTAS.	10	UND	3.463,95	1461	344166	34.639,50
2	BOMBA DE VÁCUO PROFISSIONAL , 5CFM, DUPLO ESTÁGIO, BIVOLT 110/220 V, MOTOR: 1/2 HP, VACUO: 40 A 150 MICRONS.	2	UND	1.245,00	3767	606058	2.490,00
3	ESCADA ARTICULADA 4X4 , EM ALUMINIO, 16 DEGRAUS, CAPACIDADE DE PESO: 150KG, SAPATA ANTIDERRAPANTE, ALTURA EXTENDIDA: 4,63 METROS, 4 POSIÇÕES.	4	UND	900,00	6882	366447	3.600,00
4	CAPACÍMETRO DIGITAL, FAIXA: 9 POSIÇÕES, FAIXA DE VALOR (0.1PF ATÉ 20MF). AJUSTE DE ZERO: MANUAL ±25PF.	3	UND	298,00	1308	279117	894,00

5	MALETA COM JOGO DE SOQUETE ESTRIADO DE 1/2 DE 43 PEÇAS MAIS ACESSÓRIOS , CONFORME LISTA ABAIXO: SOQUETE ESTRIADO 1/2 10MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 11MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 12MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 13MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 14MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 15MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 16MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 17MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 18MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 19MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 20MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 21MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 22MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 23MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 24MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 26MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 27MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 28MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 30MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 32MM - SOQUETE ESTRIADO 1/2 3/8 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 7/16 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 1/2 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 9/16 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 5/8 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 11/16 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 3/4 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 13/16 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 7/8 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 15/16 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 1 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 1.1/16 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 1.1/18 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 1.3/16 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 1.1/4 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 19/32 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 25/32 - SOQUETE ESTRIADO 1/2 29/32 - CABO T 1/2 10 - EXTENSÃO 1/2 5 - EXTENSÃO 1/2 10 - JUNTA UNIVERSAL 1/2 - CATRACA 1/2 10	2	UND	1.106,00	1269	220019	2.212,00
6	MARTELETE, PERFURADOR, ROMPEDOR TIPO: COMBINADO , CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO: 26 MM, POTÊNCIA: 820 W, CAPACIDADE IMPACTOS: 0 A 4.500 IPM, ROTAÇÃO: 0 A 1,200 RPM, PESO: 2,7 KG, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROTAÇÃO REVERSÍVEL, LIMITADOR DE TORQUE, VELOCIDADE	1	UND	879,00	1122	631561	879,00
7	COMPRESSOR DE AR , MOTOR 2 HP, PRESSÃO MÁXIMA DE 120 PSI, TENSÃO 220 V , CAPACIDADE DE TANQUE DE 20 LITROS,PESO DE 24 KG.	1	UND	1248,90	2202	630939	1248,90

12	REGULADOR PRESSÃO TIPO EQUIPAMENTO: 2 MANÔMETROS , PRESSÃO MÁXIMA SAÍDA: 400 PSI, PRESSÃO MÁXIMA ENTRADA: 3.000 PSI, MODELO: DE PONTEIRO , MATERIAL CORPO: LATÃO FORJADO , TIPO CONEXÃO SAÍDA: ROSCA 1/4" NPTF , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO ESTÁGIO /ROSQUEAMENTO UNIVERSAL/VÁLVULA SEGUR , APLICAÇÃO: CILINDRO DE NITROGÊNIO	2	UND	399,00	1000	414356	798,00
13	VARA DE MANOBRA MATERIAL: FIBRA VIDRO , TIPO: TELESCÓPIO , COMPRIMENTO: ENTRE 5 E 6 M, COMPONENTES: CABEÇOTE MANOBRA SISTEMAS ENERGIZADOS DE ALTA TENSÃO , APLICAÇÃO: MANOBRA EM CHAVES DE ALTA TENSÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODULAR DE 4 SEÇÃO TRIANGULAR REF.VTT 1/4 RITZ COM	2	UND	1.119,33	13301	398724	2.238,66
14	DETECTOR AUSENCIA TENSÃO TIPO: POR APROXIMAÇÃO , USO: EM VARA DE MANOBRA , FAIXA TENSÃO: 5KV A 15 KV, MODELO: CT 5-15 , APLICAÇÃO: MEDIÇÃO REDE DE MÉDIA TENSÃO , NORMAS TÉCNICAS: IEC 61243-1	1	UND	580,00	19217	615631	580,00
15	PARAFUSADEIRA VELOCIDADE: REVERSÍVEL , ROTAÇÃO: 1.900 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE IMPACTO; SEM ESCOVAS DE CARVÃO , COMPONENTES: CARREGADOR BATERIA MALETA, 23 BITS , TIPO ALIMENTAÇÃO: BATERIA 18 V , PESO: 1,3 K	2	UND	1.506,70	10424	624004	6.026,80

16	JOGO BITS COM MARTELETE IMPACTO MATERIAL MARTELETE: AÇO DIN 17350 , MATERIAL BITS: AÇO DIN 17200 , COMPOSIÇÃO: MARTELETE/ADAPTADOR /BITS FENDA SIMPLES,CRUZADA E , TIPO ADAPTADOR: ESPIGA QUADRADA DE 1/4" , TAMANHO FENDAS: 4/6/7/8(SIMPLES),1/2/3 (CRUZADA) E 2,5/3/4/5(HEXAGO , TIPO ESTOJO: METÁLICO/PINTURA ELETROSTÁTICA/AZUL , TIPO MARTELETE: MANUAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL PARA ROSCA ESQUERDA E DIREITA. 45 PEÇAS.	2	UND	344,00	14798	235330	688,00
17	614571 - TRENA ELETRÔNICA TIPO: DIGITAL , MÉTODO DE MEDIÇÃO: A LASER , ALCANCE: 100 M, TIPO VISOR: CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO , CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ARMAZENAMENTO 20 RESULTADOS, BATERIA RECARREGÁVEL INCLUSA.	2	UND	1.949,99	16203	614571	3.899,98
18	NÍVEL BOLHA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO , TIPO BOLHA: RETIFICADA , COMPRIMENTO: 2.000 MM, QUANTIDADE POSIÇÃO BOLHA: 3	2	UND	235,85	920	483264	471,70
19	PRUMO MATERIAL: AÇO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORDÃO NÁILON E CALÇO GUIA MADEIRA , PESO: 500 GRAMAS	3	UND	42,28	11328	468648	126,84
20	ESQUADRO TIPO: FIXO , MATERIAL RÉGUA: AÇO , MATERIAL CABO: ALUMÍNIO , COMPRIMENTO RÉGUA: 0,8 X 0,6 M, TIPO GRADUAÇÃO: DUPLA , TIPO SISTEMA MEDIÇÃO: DECIMAL E INGLÊS , ESCALA GRADUAÇÃO: 0,50 MM E 1/32, APLICAÇÃO: ENGENHARIA	2	UND	154,00	3818	217673	308,00
21	LAVADORA ALTA PRESSÃO TIPO: LAVA-JATO , POTÊNCIA CONSUMIDA: 1,5 KW , TENSÃO: 220 V, VAZÃO: 360 L/H, PRESSÃO: 1.740 PSI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGUEIRA DE SUÇÃO, ALÇAS E RODAS , ACESSÓRIOS:	2	UND	537,00	14029	611128	1.074,00

	MANGUEIRA 6 M, APLIC DETERGENTE, ENGATE E TUBEIRAS						
TOTAL							R\$ 70.048,75

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo de natureza bens permanentes.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração, de acordo com o Art. 84 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme código:25EIE001

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 Utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

4.1.3 Priorizar o emprego de mão-de-obra, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação do objeto;

4.1.4 Para a destinação final dos resíduos a contratada deverá seguir o que estipula a determinação do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes locais;

4.1.5 Utilizar obrigatoriamente agregados reciclados, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais. Todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNTNBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

4.1.6 Utilizar materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs); e

4.1.7 Acate as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, e nas contidas na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU, de agosto/2021, 4ª edição, revista, atualizada, ampliada (SEI nº 31916502), no que couber.

4.2. Da exigência de carta de solidariedade

4.2.1 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. Subcontratação

4.2.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida. Garantia da contratação

4.2.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.2.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo ocorrer em remessa única, salvo disposição diversa expressamente autorizada pela Administração.

5.2. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do impedimento com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da data prevista para entrega, a fim de permitir a análise do pedido de prorrogação de prazo, quando cabível, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Base Aérea de Fortaleza – Esquadrão de Infraestrutura

Avenida Borges de Melo, nº 205 – Bairro Aeroporto

Fortaleza/CE – CEP 60415-513

Horário para recebimento de material:

Segunda a quinta-feira: das 08h30 às 15h30

Sexta-feira: das 08h30 às 11h30

5.3.1. A embalagem dos produtos deverá ser atóxica, limpa e íntegra, sem rasgos, amassados, estufamentos, trincas, quebras ou ferrugem, devendo conter rotulagem completa, com as seguintes informações mínimas:

- nome e composição do produto;
- número do lote;
- data de fabricação e de validade;
- CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor;
- condições de armazenamento; e
- quantidade em peso.

5.3.2. As embalagens deverão apresentar obrigatoriamente:

- a) limpeza;
- b) resistência;
- c) bom estado de conservação e higiene; e
- d) características compatíveis com as especificações oficiais de confecção, dimensões e capacidade de acondicionamento.

5.3.3. A marcação da embalagem deverá conter, no mínimo:

- a) número do lote;
- b) data de embalagem e prazo ou data de validade;
- c) identificação do responsável pelo produto;
- d) pesos bruto e líquido;
- e) quantidade – discriminando o número de peças contidas em cada caixa; e
- f) código de barras para identificação do produto e rastreabilidade.

5.3.4. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados, com trajes limpos e o uso obrigatório de botas e touca, além de máscara facial, enquanto perdurar a orientação das autoridades sanitárias competentes.

5.3.5. Os produtos deverão ser cotados de acordo com as unidades padrão e tipos de embalagem especificados neste Termo de Referência.

O não atendimento aos padrões estabelecidos implicará desclassificação da proposta para o item ou produto correspondente.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia dos bens fornecidos observará o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das disposições contratuais mais benéficas à Administração.

5.4.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição ou reparo dos bens que apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento ou qualidade, sem ônus adicional para a Administração.

5.4.3. Caso seja exigida assistência técnica, esta deverá ser prestada de forma imediata e eficiente, observando os prazos estabelecidos no contrato e mantendo o bom estado de funcionamento dos bens fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa: dosimetria nas aplicações de multa por descumprimento de cláusula editalícia ou obrigação contratual, por parte do licitante contratado, obedecerá os critérios estabelecidos na Portaria GABAER nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, disponível em <https://www2.fab.mil.br/ear/phocadownload/PORTARIA-623-GC4-PAAI>.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado em 26/09/2025.

8.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma e critérios de seleção de fornecedores

9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9.1.2. A escolha será baseada no menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas do objeto descritas neste Termo de Referência, bem como as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica exigidas no edital ou instrumento de contratação direta.

9.1.3. Será assegurada a isonomia entre os licitantes, a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo.

9.1.4. Em caso de contratação direta, será observado o enquadramento nos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa técnica e econômica para a escolha do fornecedor e do preço contratado.

9.2. Formas de pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pelo contratado, após o recebimento definitivo do objeto e a liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 /2022.

9.2.2. O prazo máximo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2.3. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenções quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação atualizada de enquadramento.

9.2.4. Os reajustes de preços observarão a periodicidade anual, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), contado a partir da data-base de 26/09/2025, sendo formalizados por meio de apostilamento contratual.

9.3 Habilitação dos Licitantes

9.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Pessoa física: documento de identificação válido em todo o território nacional;
- b) Empresário individual ou sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, com verificação de autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;
- d) Sociedade simples ou cooperativa: ato constitutivo registrado no cartório competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Quando aplicável, ato de autorização ou licença para o exercício da atividade objeto da contratação, expedido pelo órgão competente;
- f) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN);
- c) Certidão de regularidade para com as Fazendas Estadual, Distrital e/ou Municipal;
- d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração de isenção fiscal, quando aplicável, emitida pelo órgão fazendário competente.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei e que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- c) Empresas constituídas há menos de 1 (um) ano poderão apresentar balanço de abertura.

9.3.4. Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando exigido por lei;
- b) Comprovação de aptidão para execução de serviços ou fornecimento de bens de características semelhantes, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c) Prova de atendimento a requisitos legais ou normativos específicos relacionados ao objeto, quando houver.

9.3.5. Disposições Gerais sobre Habilitação

- a) Serão aceitos documentos em nome da matriz ou filial, conforme a execução do objeto, desde que comprovado o vínculo jurídico e a centralização de obrigações fiscais e trabalhistas;
- b) Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada, quando aplicável;
- c) Todos os documentos deverão estar válidos na data de abertura da licitação;
- d) Será admitida a verificação de regularidade mediante consulta eletrônica aos órgãos emissores.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 70.048,75 (setenta e quatro mil, quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. De acordo com o art. 6º, §3º do Decreto nº 11.462/2023, a indicação dos créditos orçamentários poderá ocorrer apenas no momento da assinatura da ata ou do contrato, não sendo obrigatória essa informação na fase inicial do processo.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4.. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/168919

II) Fonte de Recursos:1050000140

III) Programa de Trabalho: 168919

IV) Elemento de Despesa: 449052;

V) Plano Interno: CP063100100;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

GEORGE ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Considerando o disposto no art. 95, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o compromisso decorrente da presente licitação será formalizado por meio de **instrumento de registro de preços (ata)**, o qual será considerado instrumento substitutivo ao contrato, conforme previsão legal.

Nos termos do art. 174, inciso III da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se à Ata de Registro de Preços, no que couber, as regras dos contratos administrativos, inclusive quanto à execução, fiscalização, alteração, penalidades e extinção, observadas as seguintes disposições:

1. **Formalização:**

A Ata de Registro de Preços será formalizada com o fornecedor vencedor, após a homologação do certame, conforme minuta constante no edital, e terá vigência de até 1 **(ano)** , contados a partir da sua assinatura, vedada a prorrogação, conforme art. 84, §3º da Lei nº 14.133/2021.

2. **Vinculação à proposta:**

A execução do objeto será regida pelos termos da proposta do licitante vencedor, das condições estabelecidas no edital e no presente Termo de Referência, além das normas previstas na legislação vigente.

3. **Execução e fiscalização:**

A execução dos fornecimentos decorrentes da Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4. **Penalidades:**

O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, aplicáveis em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento convocatório, na ata e em outras normas aplicáveis.

5. **Alterações:**

Aplicam-se as hipóteses de alteração previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas pela Administração, mediante termo aditivo à Ata, observadas as limitações legais.

6. **Rescisão:**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. **Utilização da Ata por outros órgãos:**

A Ata poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, desde que comprovada a vantagem e anuência do órgão gerenciador, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

8. **Pedidos e fornecimento:**

A contratação com base na Ata dar-se-á por meio de **empenho de despesa**, que será o documento hábil para formalização da aquisição, observadas as quantidades máximas registradas.

9. Preços registrados:

Os preços registrados terão validade durante toda a vigência da Ata, podendo ser revistos nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021, em razão de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Processo Administrativo nº 67221.004731/2024-86

Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

Objeto: Aquisição de ferramentas para os colaboradores em atividades de manutenção das instalações da Base Aérea de Fortaleza

Órgão Gerenciador: BASE AÉREA DE FORTALEZA - UASG 120014

Pelo presente, declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as condições estabelecidas no

Edital, seus **anexos**, **Termo de Referência** e **minuta da Ata de Registro de Preços**, referentes ao procedimento licitatório acima identificado, realizado nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, e que concordamos integralmente com todas as suas disposições.

Reconhecemos, ainda, que a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou a emissão de empenhos de despesa, ordens de fornecimento ou documentos congêneres caracterizarão o compromisso da empresa adjudicatária com a fiel execução dos serviços/fornecimentos contratados, nos prazos, valores e condições estabelecidos.

Declaramos que:

- Temos plena ciência de que a Ata de Registro de Preços é **instrumento substitutivo do contrato**, nos termos do art. 95, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- Cumpriremos integralmente as condições propostas, observando fielmente os **prazos de entrega, qualidade dos bens, garantias, assistência técnica, obrigação de substituição quando necessário, responsabilidade por vícios ou defeitos**, entre outros compromissos previstos;
- Aceitamos as sanções previstas na legislação e no edital, em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas;
- Manteremos todas as condições de habilitação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Estamos cientes de que o fornecimento dependerá de **necessidade formalmente manifestada** pelo órgão gerenciador ou participantes, não constituindo a Ata, por si só, obrigação de compra imediata ou total.

Por fim, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, comprometendo-nos a zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, cientes das penalidades legais aplicáveis em caso de descumprimento.

[Local], [Data]

[Nome completo do representante legal]

[Cargo na empresa]

[Razão social da empresa]

CNPJ: [•]

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GEORGE ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

Agente de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	15/10/2025 11:11:55
Páginas do Documento:	19
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	20
Hash MD5:	01cf19e3867cf4cac5e41c345e31de8b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial GEORGE ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA no dia 15/10/2025 às 08:18:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten PAULO VÍCTOR SOUSA BASTOS no dia 15/10/2025 às 08:19:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS PINHEIRO no dia 15/10/2025 às 08:20:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DIEGO ENDERSON TAVARES CAMPOS no dia 15/10/2025 às 08:27:56 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	AVISO DE DISPENSA COM TR - 046.2025
Data/Hora de Criação:	12/11/2025 17:38:16
Páginas do Documento:	38
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	39
Hash MD5:	2a4c3f55e311a0b9b37cb07186df279b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento NÁGILA KININHA DIAS BARROSO no dia 12/11/2025 às 14:38:35 no horário oficial de Brasília.